



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares *Estado do Paraná*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ **PARECER Nº. 17/2025**

Assunto: Análise do Projeto de Lei que dispõe sobre o regime de adiantamento no âmbito do Poder Executivo de Coronel Domingos Soares.

I – RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto a análise do Projeto de Lei encaminhado pelo Executivo Municipal de Coronel Domingos Soares, que visa regulamentar e disciplinar a concessão de recursos financeiros destinados a pequenas despesas, por meio de adiantamentos, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O projeto propõe a modernização do regime de adiantamento, estabelecendo critérios objetivos, limites de valores, prazos para prestação de contas e responsabilização dos ordenadores de despesa, além de substituir a atual prática de pagamentos em espécie por movimentação eletrônica, inclusive com possibilidade de uso de cartão corporativo.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. LEGALIDADE E CONFORMIDADE CONSTITUCIONAL

O projeto encontra respaldo no princípio da legalidade, uma vez que visa regulamentar procedimento administrativo interno, respeitando as normas gerais de direito financeiro e administrativo. Ademais, está em consonância com os preceitos constitucionais da administração pública, especialmente os princípios da eficiência (art. 37, caput, CF), transparência, moralidade e controle dos gastos públicos.



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares Estado do Paraná

2. MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA

A proposta atende às melhores práticas de governança pública, buscando maior transparência e controle na aplicação dos recursos financeiros, o que se alinha às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de controle externo. A substituição do pagamento em espécie por movimentação eletrônica reduz riscos de fraudes e facilita a rastreabilidade dos gastos.

3. SEGURANÇA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

Ao estabelecer critérios claros para concessão, limites de valores e prazos para prestação de contas, o projeto promove segurança jurídica e administrativa, conferindo maior responsabilidade aos gestores públicos e facilitando a fiscalização.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, este parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei, por entender que ele representa importante avanço na modernização da Administração Pública Municipal, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, em benefício da população de Coronel Domingos Soares.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares, 01 de setembro de 2025.

Alexandre da Silva
Assessor Jurídico

Nara Melo Leão
Relatora



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares
Estado do Paraná

VOTOS

Vereadores	Favorável	Contrário
Fernando Mateus S. da Rosa		
Nara Melo Leão		
Danieli de Oliveira		